

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **Insumos de laboratório** destinados à Secretaria Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS: 1 ao 42, do 45 ao 76, do 79 ao 86, do 89 ao 97 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. **ITENS: 43, 77 e 87 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. **ITENS: 44, 78 e 88- Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender a rede municipal de saúde de Santa Cruz do Capibaribe; considerando que esses insumos são de suma importância para a continuidade dos atendimentos na rede de saúde municipal; considerando que esses itens são essenciais para manter o laboratório de análises do município em funcionamento; considerando a necessidade de aumentar o rol de exames do laboratório municipal, para ofertar a capacidade de atendimentos, além do aumento da qualidade dos atendimentos na Atenção Primária à Saúde; Considerando que o município dispõe de 29 Unidades Básicas de Saúde; uma UPA; um Hospital Municipal; duas unidades de Ambulatório Médico Especializado, sendo um adulto e outra infantil; entre outras unidades que apresentamos a listagem dos insumos laboratoriais necessários para suprimento da rede municipal de saúde deste município pelo período de 12 meses. Segue relação anexa.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 1.704.366,61 (um milhão setecentos e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

7.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações;
- e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12.DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **15 (Quinze) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **07 (Sete) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Avenida 29 de Dezembro, nº 767, Bairro São Cristóvão (Laboratório vizinho ao Hospital Municipal), de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 16:00hs.**

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

13.1.3. Deverá ser apresentado, **CATÁLOGO** para os respectivos itens constantes de sua proposta, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. **Balanco Patrimonial**

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4.18. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.5.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **10%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) item(ns): **15, 44, 45, 56, 78, 79, 88 e 89**.

15.8.5.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.8.5.3. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

15.8.6.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

15.8.6.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salva a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde por meio de seu(sua) Secretário(a).

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2.1. O fiscal designado será:

- Secretaria Municipal De Saúde: O Sr **Fernando Firmo De Lima Junior**, matrícula nº **517972** cpf nº **040.994.244-80**.

16.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2.As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 28 de novembro de 2025

BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA

Diretora da Atenção Primária à Saúde

Secretaria Municipal De Saúde

Portaria GP 172/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para aquisição parcelada de **Insumos de laboratório** destinados à Secretaria Municipal De Saúde, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	331748	ÁCIDO ÚRICO	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE NI MINIMO 240ML ENZIMÁTICO - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Finalidade: Determinação de Ácido Úrico Método: Enzimático Colorimétrico (UOD-PAP) Armazenamento: 2 a 8°C Características: Tipos de amostra: soro, plasma e urina Comprimento de onda: 490-540nm Sensibilidade: 0,043 mg/dL, Linearidade: 20 mg/dL.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 181,84	R\$ 6.728,08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
2	427969	ALBUMINA - 250 ML	ALBUMINA - 250 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (FINALIDADE: DETERMINAR DA ALBUMINA NO SORO HUMANO, REFRIGERAÇÃO (2-8°C)). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	30	R\$ 59,84	R\$ 1.795,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	444849	ÁLCOOL 96%,	ÁLCOOL 96%. (UNIDADES COM 1 LITRO, CAIXA COM 12 LITROS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	4	R\$ 194,89	R\$ 779,56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
4	407762	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO DE 1 L	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO DE 1 L. CARACTERÍSTICAS: - Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787 - Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)".EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LITRO	10	R\$ 46,06	R\$ 460,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5	30090	AMILASE CNPG - 100 ML	AMILASE CNPG - 100 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Kit contendo um frasco de reagente de cor com 1 X 60ml.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	30	R\$ 260,17	R\$ 7.805,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
6	350685 (INATIVO)	ANTI ESTREPTOLISINA	ANTI ESTREPTOLISINA O - ASLO - AEO - 2,0ML - 100 TESTES (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO). Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da antiestreptolisina O (AEO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	30	R\$ 84,45	R\$ 2.533,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
7	8494	ANTÍGENO PARA VDRL COM 5ML	ANTÍGENO PARA VDRL COM 5ML (PRONTO-USO). PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS FLOCULAÇÃO. Antígeno RPR-CORADO: suspensão antigênica constituída por uma mistura de cardiolipina, lecitina e colesterol, estabilizada em tampão colina e corada com vermelho de toluidina. Controle RPR Positivo: Soro humano reagente ao RPR-CORADO; - Controle RPR Negativo: Soro humano não reagente ao RPR-CORADO.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	43	R\$ 114,42	R\$ 4.920,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
8	438097	BILIRRUBINA DIRETA	BILIRRUBINA DIRETA - PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. KIT CONTENDO R1 1 X 200ml e R2 1 X 5 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	250	R\$ 166,57	R\$ 41.642,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9	438097	BILIRRUBINA TOTAL	BILIRRUBINA TOTAL - PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. KIT CONTENDO R1 1 X 200ml e R2 1 X 5 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	250	R\$ 177,85	R\$ 44.462,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
10	30111	CALCIO	CALCIO -200 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 200 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 9,8. 2. Reagente de Cor: 01 frasco com 100 mL de solução, contendo cresoltaleína complexona. 3. Padrão: 01 frasco com 3,0 mL de solução aquosa de íons cálcio. Conservar entre 15-25°C.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
11	369013	CK	CK - 100 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1.Tampão:1 frasco com 48 mL, de solução tamponada em pH 6, 7 2.Enzimas: 1 frasco com 12 mL, contendo NADP 2 mmol/L. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	60	R\$ 266,73	R\$ 16.003,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
12	369013	CKMB	CKMB - 60 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1.Tampão: 1 frasco com 48 mL, contendo Imidazol pH 6,7 2.Enzimas 1 frasco de 12 mL 3.Controle de CK MB: 01 frasco contendo CKMB. A concentração está impressa no rótulo do frasco. Conservar entre 2 e 8°C.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	60	R\$ 436,66	R\$ 26.199,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13	x	CLEAN	CLEAN - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAR E UMEDECER A TUBULAÇÃO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN. EMBALAGEM 20 LITROS.EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	140	R\$ 407,58	R\$ 57.061,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
14	331754	COLESTEROL HDL DIRETO	COLESTEROL HDL DIRETO - P/ ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Precipitante 1 X 50mL- Padrão - 20mg/dL - 1 X 5 mL - (100 TESTES). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	25	R\$ 408,25	R\$ 10.206,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15	331732	COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL - ENZIMÁTICO - P/ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 1 X 250 ML, PADRÃO 250 MG/DL - 1 X 3mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	400	R\$ 192,67	R\$ 77.068,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	619191	COLETOR DE URINA	COLETOR DE URINA (PLÁSTICO). 80 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
17	619195	COLETOR DE URINA INFANTIL	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 80 ml EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
18	620518	COLETOR DE FEZES COM PAZINHA	COLETOR DE FEZES COM PAZINHA (PLÁSTICO) 80 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	365050	CORANTE HEMATOXILINA DE HARIS	CORANTE HEMATOXILINA DE HARIS (PARA COLORAÇÃO DE EXAMES CITOLÓGICOS) - PAPANICOLAU - 1000 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LITRO	1	R\$ 170,06	R\$ 170,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20	436767	CORANTE ORANGE G PARA CITOLOGIA	CORANTE ORANGE G PARA CITOLOGIA. 1000ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LITRO	15	R\$ 98,88	R\$ 1.483,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
21	327536	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE - CAIXA COM 03 TRÊS FRASCOS DE 500ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	12	R\$ 82,82	R\$ 993,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
22	482539	CREATININA CINÉTICA	CREATININA CINÉTICA - P/ ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagentes para a determinação quantitativa cinética de Creatinina em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro). R1 HIDROXIDO DE SÓDIO - 1 X 200,0 ML, R2 ÁCIDO PÍCRICO - 1 X 50,0 ML, R3 PADRÃO - 1 X 10,0 mL. 250 TESTES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 97,00	R\$ 3.589,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
23	424164	CUBA DE VIDRO COM TAMPA 9 X 9 X 9	CUBA DE VIDRO COM TAMPA 9 X 9 X 9 - MATERIAL: VIDRO - COR INCOLOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	10	R\$ 95,85	R\$ 958,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
24	619446	D- DIMERO	D- DIMERO. (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE D- DÍMERO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - COM 25 TESTES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	22	R\$ 655,35	R\$ 14.417,70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
25	453373	DETERGENTE P/ LAVAGEM (VIDRARIA)	DETERGENTE P/ LAVAGEM (VIDRARIA). (DETERGENTE NÃO IONICO, DE ALTO DESEMPENHO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL MÉDICO, CIRURGICO LABORATORIAL E DE EQUIPAMENTOS) - EMBALAGEM DE 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	1	R\$ 134,11	R\$ 134,11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26	361631	DESIDROGENASE LÁCTA	DESIDROGENASE LÁCTA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. MÉTODO CINÉTICO UV. CONTENDO: TAMPÃO - 1 X 80 mL , COEZIMA - 1 X 20 mL; Armazenamento 2° a 8° C. FINALIDADE: DETERMINAR DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO HUMANO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	52	R\$ 161,66	R\$ 8.406,32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
27	x	DILUENTE	DILUENTE - EMBALAGEM COM 20 LITROS (SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 300,41	R\$ 30.041,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28	327251	E.A 36	E.A 36 - CORANTES PARA CITOLOGIA - 1000ML UNIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$ 190,97	R\$ 1.145,82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29	331701	EDTA 5%	EDTA 5% - ANTICOAGULANTE DOSSÓDICO - 500mL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	6	R\$ 108,01	R\$ 648,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30	x	ESCOVA P/ CENTRIMICRO	ESCOVA P/ CENTRIMICRO - (Escova de Carvão Centrímico) - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BENFER. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PARES	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31	346433	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS - (Escova para Lavagem de Tubos de Ensaio e Vidrarias Laboratoriais).TAMANHO P (15mm). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
32	346433	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS - T	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS - T - (Escova para Lavagem de Tubos de Ensaio e Vidrarias Laboratoriais). TAMANHO M (20 mm). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 37,12	R\$ 742,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
33	335453	FATOR REUMATOIDE - LATEX	FATOR REUMATOIDE - LATEX - 2,0ML (100 TESTES) - COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. (Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide. Com sensibilidade para detectar concentrações de FR de no mínimo 30 UI/mL, utilizando partículas de poliestireno, sensibilizadas com gamaglobulina humana e estabilizadas em tampão pH 8,2).EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	12	R\$ 67,83	R\$ 813,96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
34	378034	FERRITINA	FERRITINA - 100 ML- COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA - MÉTODOS (ponto final, cinético e 2-pontos). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO	52	R\$ 982,67	R\$ 51.098,84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
35	x	FERRO CROMAZUROL	FERRO CROMAZUROL - 100 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação: Reagente de cor: 1 X 50 mL, Padrão: 1 X 3 mL. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO FERRO EM SORO HUMANO. MÉTODO: COLORIMÉTRICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	31	R\$ 167,40	R\$ 5.189,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36	356905	FITA TESTE PARA BETA	FITA TESTE PARA BETA - HCG - TESTE DE GRAVIDEZ - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2.500	R\$ 5,09	R\$ 12.725,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
37	616189	FITAS PARA UROANÁLISE COM 10 CAMPOS	FITAS PARA UROANÁLISE COM 10 CAMPOS - FRASCO COM 100 UNIDADES. (Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos.) São tiras reativas “dip-and-read ” (“mergulhe-e-leia”) para Diagnóstico In Vitro de determinação rápida. caixa ou frasco com 100. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	75	R\$ 47,42	R\$ 3.556,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
38	351657	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA - 110 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 1. Tampão: 02 frascos com 45 mL cada. 2. Substrato: 02 frascos com 10 mL cada. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	50	R\$ 136,87	R\$ 6.843,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39	376815	FOSFORO	FOSFORO - 200 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 1. Reagente Molibdato: 01 frasco com 200 mL de solução aquosa contendo molibdato de amônio 1 mmol/L e ácido sulfúrico 400 mmol/L. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de solução aquosa de fósforo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	25	R\$ 138,24	R\$ 3.456,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
40	367898	GALÃO DE AGUA DESTILADA DE 5L	GALÃO DE AGUA DESTILADA DE 5L. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	3.750	R\$ 13,34	R\$ 50.025,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41	331737	GAMA GT	GAMA GT - 100 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 60 mL: 1. Tampão: 01 frasco com 48 mL de solução tamponada em pH 8,20. 2. Substrato: 01 frasco com 12 mL de solução aquosa. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	31	R\$ 138,31	R\$ 4.287,61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42	333480	GLICOSE ENZIMÁTICA	GLICOSE ENZIMÁTICA - 1000ML - Apresentação com 1000 mL: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 mL cada. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL contendo glicose 100 mg. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	100	R\$ 155,43	R\$ 15.543,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
43	x	HEMOGLOBINA GLICADA .COTA PRINCIPAL	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C – COMPATÍVEL COM LEITOR FLUORESCENTE. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO NYCOCARD). CAIXA COM 24 TESTES. COTA PRINCIPAL	CAIXA	1.500	R\$ 201,59	R\$ 302.385,00	COTA PRINCIPAL
44	x	HEMOGLOBINA GLICADA .COTA RESERVADA	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C – COMPATÍVEL COM LEITOR FLUORESCENTE. (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO NYCOCARD). CAIXA COM 24 TESTES. COTA RESERVADA	CAIXA	500	R\$ 201,59	R\$ 100.795,00	COTA RESERVADA
45	409646	LAMÍNULA - 24X50 - CX C/500 - (LAMINULA PARA CITOLOGIA)	LAMÍNULA - 24X50 - CX C/500 - (LAMINULA PARA CITOLOGIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 48,88	R\$ 1.466,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
46	x	LÂMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER	LÂMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER – ESPELHADA (26/06). CAIXA COM 100 UNIDADES. 20/26*. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	1	R\$ 160,90	R\$ 160,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47	376729	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 20 WATTS	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 20 WATTS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	1	R\$ 66,64	R\$ 66,64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48	x	LANCETAS DESCARTÁVEIS	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA C/200 UNID. Descrição Técnica: • Acionamento automático por contato • Agulha ultra fina 28G • Ponta trifacetada siliconada • Penetração consistente • 1,8mm de profundidade • Esterilizada por raio gama • Conformidade com a NR 32 • Descartável	CAIXA	12	R\$ 33,60	R\$ 403,20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
			• Registro Anvisa / Certificação ISO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
49	280784	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (AZUL)	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (AZUL) .EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	144	R\$ 54,70	R\$ 7.876,80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50	454810	LIQUIDO DE TURK	LIQUIDO DE TURK - 1000ML. (Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LITRO	1	R\$ 85,50	R\$ 85,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
51	x	LISANTE (1 LITRO)	LISANTE (1 LITRO) - (EBRALYSE) SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA BIOCLIN - (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA BIOCLIN). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	70	R\$ 298,00	R\$ 20.860,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52	327212	LUGOL FORTE 5%	LUGOL FORTE 5% - FRASCO COM 1000 ML - SOLUÇÃO CONCENTRADA DE IODO/IODETO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LITRO	2	R\$ 152,53	R\$ 305,06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53	x	MAGNÉSIO	MAGNÉSIO - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Finalidae: determinação de magnésio no soro humano. Refrigeração: 15 a 25°C. Kit contendo: reagente de cor 1 X 200mL ; Padrão - 2mg/dL - 1 X 3 mL . Metodologia -	KIT	26	R\$ 246,00	R\$ 6.396,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
			Calorimétrico. EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
54	x	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	8	R\$ 46,16	R\$ 369,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55	x	PACK	PACK - PARA ANALISADOR DE IONS DE 5 PARÂMETROS. PACK DE REAGENTES STANDARD A 650mL k+: 4.00 m mol/L, Na+: 140.0 m mol/L, CL-: 100.0 m mol/L , Ca2+: 1.00 m mol/l Standard B 350 mL, K+: 8.00 m mol/L, Na+: 110.0 m mol/L, Cl-: 70.0 m mol/L, Ca2+ 2.00 m mol/L. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	50	R\$ 1.513,92	R\$ 75.696,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
56	445808	PAPEL DE FILTRO	PAPEL DE FILTRO - 50/50MM. Papel de filtro qualitativo 250g pacote com 100. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50	R\$ 156,66	R\$ 7.833,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
57	408322	PAPEL FILTRO QUALITATIVO	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - DIÂMETRO DE 90 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	1.200	R\$ 13,35	R\$ 16.020,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
58	412677	PLACA DE KLINE	PLACA DE KLINE - PLACAS ESCAVADAS UTILIZADAS PARA REALIZAR TESTE DE VDRL - 12 CAVIDADES POLIDAS, 16 MM DE DIÂMETRO, 1,75 MM DE PROFUNDIDADE E 5 MM DE ESPESSURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	2	R\$ 72,65	R\$ 145,30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
59	x	PONTEIRA	PONTEIRA - AZUL DE 1ML- UNIVERSAL PACOTE COM 1000 UNID. 200-1000UL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	18	R\$ 114,45	R\$ 2.060,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60	x	PONTEIRA TIPO A	PONTEIRA TIPO A - GILSON (AMARELA) 0 - 200 UL- PACOTE C/ 1000 UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	62	R\$ 65,70	R\$ 4.073,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61	x	PONTEIRA TIPO AA	PONTEIRA TIPO AA. PACOTE COM 1000 UNIDADES (VI 0,1 - 10 ul). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	37	R\$ 97,33	R\$ 3.601,21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
62	x	PROTEÍNA C REATIVA	PROTEÍNA C REATIVA - (PCR) 2,0ML. (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO). CaiXa com 01 vidro - 40 testes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	375	R\$ 99,00	R\$ 37.125,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63	350233	PROTEÍNAS TOTAIS	PROTEÍNAS TOTAIS - 250 ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Apresentação com 250 mL: 1.Reagente Biureto: 1 frasco com 250 ML. 2. Padrão: 01 frasco com 2,0 mL de solução aquosa de albumina bovina. Armazenar entre 15-25°C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	25	R\$ 66,44	R\$ 1.661,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64	x	REAGENTE DE LIMPEZA DIÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA	REAGENTE DE LIMPEZA DIÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN. (Destina-se à limpeza e conservação das probes de aspiração de amostras biológicas (sangue total) existentes em equipamentos hematológicos). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 324,33	R\$ 9.729,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
65	x	REAGENTE DE LIMPEZA SEMANAL PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA	REAGENTE DE LIMPEZA SEMANAL PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - BIOCLIN. (Destina-se à limpeza e conservação periódica interna dos sistemas hidráulicos e condutos de aparelhos hematológicos automatizados). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	20	R\$ 324,33	R\$ 6.486,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66	x	SANGUE CONTROLE P/ AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA	SANGUE CONTROLE P/ AUTOMAÇÃO DE HEMATOLOGIA - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 3 ML. ONTROLE NORMAL/ALTO/BAIXO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	18	R\$ 1.103,93	R\$ 19.870,74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67	x	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ANALISADOR DE IONS	SOLUÇÃO CONDICIONADORA P/ ANALISADOR DE IONS - 5 PARÂMETROS. DESCRITIVO SÓDIO, POTASSIO, CLORO, PH, CAUCIO, FRASCO COM 100ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	37	R\$ 191,04	R\$ 7.068,48	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
68	x	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA COM 100ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO HEMATOLOGIA	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CONCENTRADA COM 100ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	80	R\$ 264,72	R\$ 21.177,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
69	x	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA MAXCEL	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA MAXCEL- COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. PARA EQUIPAMENTO DE ATOMAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 255,44	R\$ 25.544,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
70	x	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ CUBETAS	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ CUBETAS - P/ ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA -COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. 500ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 282,32	R\$ 8.469,60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
71	x	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS DE 5 PARÂMETROS	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS DE 5 PARÂMETROS. DESCRITIVO: SÓDIO, POTASSIO, CLORO, PH, CAUCIO, FRASCO COM 100ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 308,33	R\$ 9.249,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72	x	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SEMANAL MAXCEL- COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500	SOLUÇÃO DE LIMPEZA SEMANAL MAXCEL- COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	50	R\$ 321,67	R\$ 16.083,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73	x	SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA P/ ANALISADOR DE IONS	SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA P/ ANALISADOR DE IONS - 5 PARÂMETROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
74	x	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE E P/ ANALISADOR DE IONS	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE P/ ANALISADOR DE IONS – 5 PARÂMETROS. DESCRITIVO SÓDIO, POTASSIO, CLORO, PH, CAUCIO, FRASCO COM 100ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	30	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
75	x	SOLUÇÃO DILUENTE - 20 LITROS - PARA SISTEMA AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA. - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO	SOLUÇÃO DILUENTE - 20 LITROS - PARA SISTEMA AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA. - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	150	R\$ 344,33	R\$ 51.649,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
76	x	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-1	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-1 COM 200ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA - COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	100	R\$ 640,67	R\$ 64.067,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77	399552	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2.COTA PRINCIPAL	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2 COM 500ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA- REAGENTE COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. COTA PRINCIPAL	EMBALAGEM	75	R\$ 1.007,67	R\$ 75.575,25	COTA PRINCIPAL
78	399552	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2.COTA RESERVADA	SOLUÇÃO HEMOLISANTE LYC-2 COM 500ML PARA SISTEMA AUTOMÁTICO HEMATOLOGIA COM 34 PARAMETROS COM CARTÃO DE LEITURA- REAGENTE COMPATÍVEL COM O MODELO MAX 500 DE 34 PARAMETROS. COTA RESERVADA	EMBALAGEM	25	R\$ 1.007,67	R\$ 25.191,75	COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
79	x	SORO ANTI A	SORO ANTI A - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO. FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	70	R\$ 32,87	R\$ 2.300,90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80	x	SORO ANTI B	SORO ANTI B - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO B NO SISTEMA ABO. FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	70	R\$ 35,05	R\$ 2.453,50	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81	x	SORO ANTI D	SORO ANTI D - SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO. FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	12	R\$ 60,24	R\$ 722,88	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
82	x	SORO CALIBRADOR P/ AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA -	SORO CALIBRADOR P/ AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA -COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Soro bovino liofilizado, contendo 3,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações. Conservar entre 2-8°C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	31	R\$ 318,33	R\$ 9.868,23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83	x	SORO CONTROLE P/ ANALISADOR DE IONS -	SORO CONTROLE P/ ANALISADOR DE IONS - 5 PARÂMETROS. SÓDIO, POTASSIO, CLORO, PH, VALCIO IONICO, CONTENDO 10 FRASCOS COM 1 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84	x	SORO CONTROLE - P/ EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA	SORO CONTROLE - P/ EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUIMICA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. Soro bovino liofilizado, contendo 5,0 ml após reconstituição, com os parâmetros rotineiros de Química Clínica com faixas de concentrações. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 319,67	R\$ 11.827,79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
85	334463	TGO/AST TRANSAMINASE OXALACÉTICA (CINÉTICA)	TGO/AST TRANSAMINASE OXALACÉTICA (CINÉTICA) - TGO 250ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 157,82	R\$ 5.839,34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86	334464 (INATIVO)	TGP/ALT TRANSAMINASE PIRÚVICA	TGP/ALT TRANSAMINASE PIRÚVICA 250ML- (CINÉTICA) COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 198,18	R\$ 7.332,66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87	331733	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) .COTA PRINCIPAL	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) - 250ML - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagente 1 - Reagente Enzimático - 1 X 200 ML, Reagente 2 - Padrão - 1 X 5 ML, Reagente 2 - Padrão - 1 X 3 mL). COTA PRINCIPAL	KIT	300	R\$ 283,71	R\$ 85.113,00	COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
88	331733	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) .COTA RESERVADA	TRIGLICERÍDEOS (ENZIMÁTICO) - 250ML - COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. (Reagente 1 - Reagente Enzimático - 1 X 200 ML, Reagente 2 - Padrão - 1 X 5 ML, Reagente 2 - Padrão - 1 X 3 mL). .COTA RESERVADA	KIT	100	R\$ 283,71	R\$ 28.371,00	COTA RESERVADA
89	344237	TROPONINA - TESTE RÁPIDO	TROPONINA - TESTE RÁPIDO - CX COM 20 TESTES. Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana (cTnl) em sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	25	R\$ 157,56	R\$ 3.939,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90	x	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO - COM 500 UNID. (SEM HEPARINA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM	10	R\$ 48,74	R\$ 487,40	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
91	x	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13/100	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13/100. Tubos de vidro com tampa de rosca baquelite – Dimensões: 13X 100mm (10ml). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92	x	TUBO PORTA-LÂMINAS	TUBO PORTA-LÂMINAS - COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	400	R\$ 3,86	R\$ 1.544,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93	x	TUBO VACUTAINER DE PLÁSTICO - TAMPA AZUL- COM CITRATO- 3,6 ML	TUBO VACUTAINER DE PLÁSTICO - TAMPA AZUL- COM CITRATO- 3,6 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	3.375	R\$ 0,87	R\$ 2.936,25	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
94	x	TUBO VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO - PLÁSTICO - 4 ML	TUBO VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO - PLÁSTICO - 4 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	7.500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
95	x	TUBO VACUTAINER COM EDTA - TAMPA ROXA - PLÁSTICO - 4 ML	TUBO VACUTAINER COM EDTA - TAMPA ROXA - PLÁSTICO - 4 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	16.500	R\$ 0,95	R\$ 15.675,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96	x	TUBO VACUTAINER COM GEL SEPARADOR - PLÁSTICO - TAMPA AMARELA - 4ML	TUBO VACUTAINER COM GEL SEPARADOR - PLÁSTICO - TAMPA AMARELA - 4ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	7.500	R\$ 1,28	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	CATMAT	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
97	x	UREIA UV	UREIA UV 250 ML - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT	37	R\$ 174,44	R\$ 6.454,28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
					VALOR TOTAL:		R\$ 1.704.366,61	

VALOR TOTAL: R\$ 1.704.366,61 (um milhão setecentos e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. Os **Insumos de laboratórios** deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

- 2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.
- 2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.
- 2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela **Secretaria de Saúde**, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 28 de novembro de 2025

BIANCA ANDRADE MAFRA MOURA
Diretora da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria GP 172/2025